

Acordo de Cooperação entre a Freguesia de Areeiro e Associação dos Inquilinos Lisbonenses

Considerando que,

- A. A Freguesia de Areeiro (FA) e a Associação dos Inquilinos Lisbonenses (AIL) se propõem prestar apoio jurídico aos municípios arrendatários, cujos contratos de arrendamento sejam postos em crise;
- B. O apoio jurídico referido em a) será prestado diretamente pela AIL;
- C. A AIL é uma cooperativa de utentes de serviços que, em conformidade com a legislação cooperativa e estatutos, presta serviços aos seus associados segundo uma tabela de preços fixada anualmente;
- D. A AF terá, no âmbito daquele Apoio Jurídico, de oferecer contrapartidas financeiras para com a AIL, de modo a compensar esta da não inscrição de novos membros e a prestação de serviços aos municípios;

Entre:

Freguesia de Areeiro (FA), pessoa coletiva pública n.º 510873832, com sede na Rua João Villaret, n.º 9, 1000-182 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Manuel Moreno D'Eça Braamcamp, com poderes para o acto, através da Deliberação n.º 45/2019, aprovada em reunião do executivo de 14 de Fevereiro de 2019,

e

Associação dos Inquilinos Lisbonenses (AIL), pessoa coletiva n.º 500550085 com sede na Av. Almirante Reis, n.º 12, 1169-199 Lisboa, representada por Romão da Conceição Batuca Lavadinho e António Fernando da Silveira Machado, respetivamente Presidente e Secretário-Geral da Direção, com poderes para o acto,

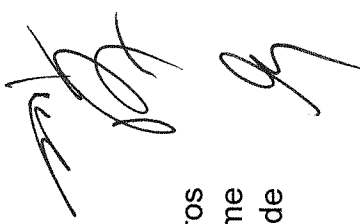
É celebrado o presente Acordo:

Cláusula 1ª.

Os serviços da AIL serão prestados aos fregueses recenseados e relativamente a fogos situados na Freguesia de Areeiro, como tal credenciados pela Junta de Freguesia de Areeiro.

Cláusula 2ª.

A prestação de serviços apenas inclui o aconselhamento e/ou acompanhamento jurídico, em consultas, elaboração de cartas e/ou requerimentos.



Cláusula 3ª.

Os fregueses arrendatários não têm de efetuar a sua inscrição como membros da AIL, tendo apenas que liquidar os serviços que lhes forem prestados conforme a tabela de preços em vigor para os membros da AIL com menos de um ano de antiguidade.

Cláusula 4ª.

Os fregueses carenciados economicamente serão dispensados dos pagamentos referidos na cláusula anterior; suportando-os a FA, indicando esta, na credenciação, a verificação desta situação;

Cláusula 5ª.

A prestação dos serviços não inclui a representação em processos judiciais, o que, no entanto, poderá ser considerado caso a caso, tendo em conta os honorários a liquidar aos advogados em cada processo, conforme a tabela de preços em vigor para os membros da AIL com menos de um ano de antiguidade, não podendo estes custos ser imputados à FA.

Cláusula 6ª.

Pela prestação dos serviços prestados ao abrigo deste Protocolo, a FA liquidará mensalmente à AIL, mediante emissão de fatura, ao preço unitário, por freguês e por serviço prestado, €45,00 (quarenta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal.

Cláusula 7ª.

No caso de ser necessária a representação em processos judiciais a fregueses carenciados, a AIL providenciará pelo respetivo pedido de apoio judiciário, podendo, em alternativa, aqueles serem abrangidos pelo disposto na cláusula seguinte, se o desejarem.

Cláusula 8ª.

No caso de ser necessária a representação em processos judiciais a fregueses não carenciados, estes pagarão os respetivos honorários em conformidade com a tabela de preços em vigor para os membros da AIL e nas mesmas condições.

Cláusula 9ª.

Os casos omissos serão individualmente esclarecidos e resolvidos pelas partes.

Cláusula 10ª.

Os litígios emergentes da execução do presente protocolo que não sejam sanados entre as partes serão submetidas à arbitragem, nos termos legais.

Cláusula 11ª.

As partes acordam em que este Acordo é válido pelo prazo de um ano, a contar da data da outorga e/ou até 20 (vinte) atendimentos de fregueses.

Feito em duplicado, Lisboa, 14 de Fevereiro de 2019

Pela Freguesia de Areeiro,

O Presidente da Junta de Freguesia



(Fernando Braamcamp)

Pela Associação dos Inquilinos Lisbonenses

O Presidente da Direcção



(Romão Lavadinho)

O Secretário-Geral da Direcção



(António Machado)